



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 027/2025

Processo nº: 22/2025
Inexigibilidade nº 05/2025

EMENTA: Parecer. Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direito Público.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 22/2025, Contratação Direta por Inexigibilidade de nº 05/2025, para contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direito Público.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial as legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal por membro da Equipe de Apoio.

Considerando adequação do Processo Licitatório em Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, observando o disposto no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (BRASIL, 2021).

Considerando notória especialização, conforme Artigo 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, (...) equipe técnica ou outros requisitos relacionados com



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

suas atividades”, possibilite inferir que seu desempenho é fundamental e amplamente aceito para atender completamente os objetivos do contrato.

Considerando, vista a natureza do objeto do contrato, ser facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o Artigo 48, §3º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 553/2024.

E após análise e conferência dos documentos abaixo listados, incluindo-se documentação de habilitações jurídica, fiscal, econômica e técnica dos licitantes:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Termo de Referência – adequado;
- Documentos de habilitação da empresa RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA: Proposta comercial; Certidões Negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais e à Dívida Ativa União, expedidas pelos respectivos órgãos competentes; Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Declaração de que não emprega menor de idade; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação; Contrato Social (7ª alteração contratual); Documentos comprobatórios especialização técnica – adequados, conforme obrigatoriedade;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do processo de contratação direta – adequados;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa – adequada;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pelos contador e prefeito municipais – adequadas;
- Solicitação de confirmação de recurso financeiro e Declaração de Programação Financeira, esta expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio – adequada;
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada.
- Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade – a finalizar; e
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada.

Sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, em atendimento à secretaria demandante, dada a singularidade do objeto e a notória especialização necessária



Prefeitura Municipal de Teixeira

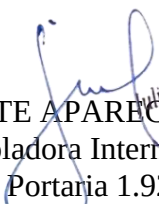
Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

para a execução do serviço, observando-se a transparência e a justificação técnica essenciais à regularidade e à legalidade do processo.

É o parecer.

Teixeiras, 24 de março de 2025.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna Matr. 3331
Portaria 1.927/2024